associação de patinagem de lisboa

FUNDADA EM 1944 • INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
FILIADA NA FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL

DOCUMENTO OFICIAL

Caderno de Encargos 2026

Competições e provas distritais

PATINAGEM ARTÍSTICA



www.aplisboa.pt

info@aplisboa.pt · 213 931 710

Caderno de Encargos 2026

COMPETIÇÕES E PROVAS DISTRITAIS · PATINAGEM ARTÍSTICA

ÍNDICE

1. Introdução
2. Condições gerais para candidatura e adjudicação de provas
3. Condições organizativas e logísticas a cumprir pelo clube adjudicatário
4. Responsabilidades da Associação de Patinagem de Lisboa
5. Disposições finais
6. Contactos e esclarecimentos

1 Introdução

Este Caderno de Encargos (CE) destina-se a especificar as condições mínimas a garantir pelos Clubes candidatos à adjudicação de provas e à sua realização.

Estas condições podem ser adaptadas, consoante as necessidades e acordo entre o Clube Adjudicatário e a Associação de Patinagem de Lisboa.

2 Condições gerais para candidatura e adjudicação de provas

Para a apresentação de candidatura à adjudicação de provas, os Clubes devem assegurar-se que poderão cumprir o presente CE e respetivas condições gerais:

a) Considera-se a apresentação de qualquer candidatura a provas da APL ao abrigo do presente CE como um compromisso por parte do Candidato e garante dessas condições enquanto Adjudicatário.

b) A adjudicação de provas pela APL encerra o compromisso com o respetivo Clube ou Clubes pelo cumprimento do presente CE;

c) Todas as alterações a este CE devem ser acordadas por escrito;

d) As competições e testes realizar-se-ão nas datas indicadas no Calendário de Provas da época da APL, salvo se por motivos de força maior tiverem de ser alteradas (ex. alteração de calendário internacional [WS] ou nacional [FPP], eleições nacionais, etc.);

e) A organização geral e desportiva de provas é da competência da APL, com o direito de definir:

- Os dias e horas das competições;
- A cerimónia de entrega das Taças e Medalhas;
- A acreditação da Comunicação Social e os intervenientes no Evento;
- A colocação de telas publicitárias no recinto desportivo dos seus patrocinadores oficiais;
- A identidade e imagem das provas a utilizar, nomeadamente para efeitos de promoção e organização do evento;
- A organização dos convidados e definição das áreas destinadas aos mesmos;

f) O(s) Clube(s) Adjudicatário(s) têm a responsabilidade da organização logística do evento, em estrita relação com a APL.

g) A APL detém todos os direitos de imagem relativos ao evento, podendo a mesma ser utilizada desde que previamente autorizada pela APL;

h) A APL detém todos os direitos de exploração, difusão, marketing e transmissão e reprodução, por todos e quaisquer meios, incluindo televisiva, do evento;

i) As provas serão de Entrada Livre;

j) Eventuais receitas de publicidade ou outras revertem para o(s) Clube(s) Adjudicatário(s), desde que autorizados pela APL;

k) A APL aceita outras fontes de receita para o clube, desde que devidamente acordado, previamente, entre as partes;

l) As receitas das inscrições nas provas são da APL, assim como os custos de ajuizamento, sendo os custos logísticos da responsabilidade do(s) Clube(s) Adjudicatário(s).

m) É da responsabilidade do(s) Clube(s) Adjudicatário(s) o fornecimento e comparticipação de águas e café para Juízes, Calculadores, Dirigentes e CTDPA da APL, sendo preferencial a comparticipação na alimentação (almoço, lanche e jantar, quando aplicáveis) a estes elementos da organização desportiva das provas;

n) Poderão ser acordados entre a APL e o(s) Clube(s) Adjudicatário(s) Atos Públicos de Apresentação ou Conferência de Imprensa com a utilização de suporte publicitário e promocional e com referência à APL e logótipo e cartaz oficial. Este pedido deverá ser apresentado à APL com a antecedência mínima de 15 dias à data de sua divulgação.

o) É obrigação dos clubes respeitarem a legislação de venda e consumo de álcool em recinto desportivo;

p) É obrigação dos clubes respeitarem a legislação de proteção de dados de todos os intervenientes no recinto desportivo;

3 Condições organizativas e logísticas a cumprir pelo clube adjudicatário

Para além das condições gerais, o(s) Clube(s) Candidato(s) e Adjudicatário(s) devem garantir as seguintes condições organizativas e logísticas mínimas:

a) Disponibilidade do recinto desportivo com as dimensões de pista e características mínimas, conforme disposto no art.º 43.º do Regulamento Geral de Patinagem Artística da Federação de Patinagem de Portugal, para os dias da prova, sem interrupções, bem como a possibilidade (não obrigatório) do dia anterior das 18h00 às 23h00 para treinos das equipas participantes. Os pedidos de treinos das equipas devem ser endereçados pelos Clubes Participantes ao CTDPA com a antecedência mínima de 10 dias para organização com o Clube Adjudicatário;

b) Este recinto e respetiva pista deverão assim cumprir as seguintes condições particulares:

  a. Ter pista de dimensões mínimas úteis de quarenta metros de comprimento por vinte metros de largura (40 m x 20 m), apresentar uma superfície lisa, sem rugosidades ou gretas que dificultem o perfeito deslizar dos Patinadores, estar limpa, perfeitamente varrida e integralmente disponível para a realização das provas de Patinagem Artística. É, no entanto, recomendável que, sempre que tal for possível, seja utilizada uma pista com maiores dimensões;

b. Para as provas de Dança ou Show e Precisão, a pista deverá ter as dimensões mínimas úteis de 40 m x 20 m, sendo, contudo, recomendável ter 50 m x 25 m para Dança e Patinagem de Grupos. A título excecional e na ausência de pista disponível e em boas condições com estas dimensões, poderá a APL autorizar provas em pista de menores dimensões;

c. Para as provas de Figuras Obrigatórias, para além das dimensões mínimas de 40 m x 20 m deve a pista conter a marcação de pelo menos dois conjuntos de figuras obrigatórias (2 de Círculos de 5 e 6 metros e 2 de Boucles);

d. Ter balneários com instalações sanitárias em número suficiente para os Patinadores e Clubes Participantes. Os balneários devem ser distribuídos proporcionalmente ao número de Patinadores inscritos em Prova pelos Clubes Participantes. Em caso de inexistência de balneários em número suficiente para a totalidade dos Patinadores deve ser elaborada e cumprida uma Escala de Distribuição Horária de Balneários em função da Ordem de Saída das Provas;

e. Ter Posto Médico equipado com marquesa, frigorífico com gelo e mala de primeiros socorros;

f. Ter uma Sala para Juízes/Calculadores com mesa e cadeiras;

g. Ter um espaço central reservado na pista para Juízes, com 5 mesas independentes, 1 mesa para 2 juízes e 8 cadeiras. No caso de provas de Show e Precisão, o local dos Juízes deverá ser elevado nas bancadas;

h. Ter um espaço reservado na pista ou nas bancadas, para a Organização de Prova e CTDPA, com boa visibilidade para a pista e área de Juízes, equipado com mesa e cadeiras para um mínimo de 6 pessoas, com disponibilidade de tomadas elétricas e possibilidade de ligação de amplificador de som às colunas;

i. Ter bancadas com lotação mínima de lugares sentados para espectadores, respetivamente de 200 para Provas, Torneios e Opens e 100 para Testes, com instalações sanitárias adequadas;

c) Disponibilidade de equipamento de som com amplificador para pelo menos duas colunas, mesa de mistura para dois microfones (sendo um portátil, sem fios), e pelo menos duas colunas, com potência adequada ao recinto.

d) Assegurar a licença de reprodução áudio e direitos de autor;

e) Será obrigação dos clubes garantirem a segurança total de atletas/juízes/público e a todos os intervenientes na referida prova;

f) Disponibilidade de equipamento de limpeza de pista e pessoal para garantir esta atividade nos seguintes momentos:

a. Diariamente, antes do início dos treinos e/ou provas: lavagem e/ou limpeza mecânica completa;

b. Periodicamente, em períodos máximos de 2 horas desde que não interrompa escalão em prova: limpeza manual rápida;

c. Pontualmente, a pedido do Juiz Árbitro e/ou Diretor de Prova: limpeza manual rápida;

g) Nomeação de um Delegado à Organização, presente durante toda a prova para apoiar a mesa da organização na locução, nos suportes musicais e na coordenação da organização logística. Este Delegado não pode acumular com outras funções na prova e deve permanecer sempre junto da mesa de Direção de Prova. Nas provas com ajuizamento Rollart poderá o CTDPA requisitar também um Delegado para funções de Operador de Vídeo.

h) Enviar à APL imagens alusivas à região, ao Município, Patrocinadores e Clube(s) Adjudicatário(s), destinadas à divulgação em meios eletrónicos. Essas imagens devem ser entregues à APL com a antecedência de 60 dias antes do início da prova;

i) Divulgação local da prova para sua promoção e captação de público, através de afixação de cartazes no recinto e junto dos seus parceiros (Município, patrocinadores, etc.), ficando a APL com a responsabilidade da divulgação institucional através dos meios ao seu dispor;

j) Decoração de recinto, nomeadamente zona da mesa da organização, zona de juízes e calculadores, zona de atletas em final de prova e a aguardar pontuação e zona de pódio, bem como disponibilização de zona adequada para colocação do cartaz oficial da competição, bandeiras da APL, Entidades Oficiais, Clube(s) Adjudicatário(s) e Clubes Participantes;

k) Delimitação no recinto das zonas de acesso condicionado e controlo de acessos, nomeadamente mesa da Organização, zona de Juízes e Calculadores, Pista, zona de aquecimento e de Patinadores a aguardar prova e balneários.

l) Afixação de sinalética no recinto com entradas de Público, Patinadores e Organização, Acessos Reservados, Balneários, Salas Reservadas, etc.;

m) Quadro ou área assinalada para afixação de Calendário e Resultados de Prova em área de Público de fácil acesso e outro na área de Pista ou Balneários;

n) Disponibilidade de Elementos de Apoio Logístico para assegurar todas as atividades inerentes à organização logística (p.e. cerimónias protocolares, controlo de acessos, limpezas de pista, montagem e desmontagem de equipamentos da APL, serviço de lanche para Juízes, Calculadores e CTDPA, reserva e marcação de refeições para Juízes, Calculadores e CTDPA, etc.).

o) Abertura do recinto 90 minutos antes da prova;

p) Garantir a presença de um Gestor de Segurança e de um Guardião de Crianças e Menores.

4 Responsabilidades da Associação de Patinagem de Lisboa

A APL obriga-se a:

a) Fornecer alojamento a Juízes, elementos do Comité ou Direção Técnica Distrital, se necessário;

b) É responsabilidade da APL a criação e produção da imagem do evento e do cartaz oficial da prova que poderá ter imagens alusivas à região onde o mesmo se irá realizar e ao Município, Patrocinadores e Clube(s) Adjudicatário(s), destinado à divulgação em meios eletrónicos e afixação local e no recinto.

c) Efetuar o pagamento a todos os elementos (Diretor de Prova, Juízes e outros elementos do Comité) necessários para o desenvolvimento da prova;

d) Fornecimento dos Prémios do evento;

5 Disposições finais

Deverão ter-se em conta as seguintes disposições de entrada em vigor, qualificação de aprovação de recintos, esclarecimentos e incumprimentos:

a) O presente CE entra em vigor para a candidatura e adjudicação de provas para a época de 2026 e seguintes, após aprovação em reunião de Direção.

b) A vistoria técnica anual aos recintos realizada pela Comissão Técnica da APL passará a ter em conta os requisitos deste CE para efeitos da qualificação da aprovação dos mesmos.

c) Em caso de eventuais incompatibilidades entre este e outros normativos, os regulamentos associativos e federativos sobrepõem-se ao presente CE.

d) Compete ao CTDPA o esclarecimento de quaisquer casos omissos neste CE.

e) O incumprimento ou desrespeito pelo(s) Clube(s) Adjudicatário(s), seus Dirigentes ou Representantes, pelo disposto neste CE, é punível nos termos do Regulamento de Disciplina da APL.

6 Contactos e esclarecimentos

Qualquer questão sobre o caderno de encargos e envio da respetiva candidatura deve ser dirigida por escrito para **comite.patinagemartistica@aplisboa.pt** e **info@aplisboa.pt**.